



# Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 31** de 18 de junho de 2025

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/071/2025, em especial o parecer exarado pela Assessoria de Gestão Previdenciária, às fls. 140/141, parecer jurídico às fls. 143/145 e após deliberação do Conselho Deliberativo do IPMU.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, letra “b” da CF/88, na redação anterior à EC 103/2019, c/c parágrafo único do artigo 1º, da LC 23/2022 é concedida “**aposentadoria por idade**”, com proventos proporcionais calculados pela média, à servidora Sra. **ROSA MARIA DOS SANTOS**, portadora do R.G. n.º 14.544.711-X SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais de Escola”, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

## **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**IPMU - Ubatuba**, 18 de junho de 2025.

**Sirleide da Silva**

Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.